Nº 004/84

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Rua Guiapó n.º 200 — Fone: 22-0571 — CEP 86.985

PROJETO DE LEI Nº 4/84

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO - 1.a votação em 03/08/84
» - 2.a votação em 10/08/84
» - 3.a votação em 17/08/84
REJEITADO - em ___/___/___
PRESIDENTE

DECRETA:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a colocar meio-fios, guias de sarjetas e serviço de COMPACTAÇÃO, na avenida Londrina e rua Castro Alves, na forma que especifica:

Art. 1º - Fica por força desta Lei, autorizado o Executivo Municipal a executar o serviço de colocação de meio-fios, guias de sarjetas e compactação da Avenida Londrina, desde a BR-376 até o seu término e da Rua Castro Alves, desde a Avenida Londrina até a Divisa do Município, no Jardim Panorama.

Art. 2º - Deverá ser feito o preparo da sub-báse e sub-leito, enchimento das pressões e erosões com compactação de 90% do proctor normal à báse de Piçarra, denominada de "COBERTURA ANTI-PÓ".

Art. 3º - Todo o trabalho de mão-de-obra a que se refere o artigo anterior, deverá ser feito por funcionários da Prefeitura, utilizando-se da maquinaria de que dispõe o Parque Motorizado do Município-motoniveladora, pé-de-carneiro, rolo compressor, etc.

Art. 4º - Será cobrado dos contribuíntes, proprietários dos imóveis fronteiriços às vías públicas citadas no artigo 1º, a TAXA, inserida no artigo,1º, § Único, Ítens: I,II,III,V,VII e VIII,da Lei Municipal nº 25/84,-Taxa de Pavimentação e Obras complementares-.

Art. 5º - Esta Lei,entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal aos 23 dias do mês de julho do ano de 1984.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. 3

Carlos Birches Sebrian

Francisco Gomes de Alencar